PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 12/71

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana.

REVOGADA Pl discussão de Exec. EM 31 / 12 / 1971 VISTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, objetivando a construção de duas salas de aulas destinadas ao funcionamento de curso superior de Administração de Emprêsas, nesta cidade.

Art. 2º - O Município de Apucarana, como participação no convênio, providenciará a edificação de duas salas de aulas anexas ao prédio onde funciona a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas, e esta responsabilizar-se-á pela instalação e funcionamento do curso de Administração de Empresas.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas com a execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão dados de conformidade com o Art.43, item III, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 de maio de 1.971.

DR.VALMOR SANTOS CIAVARINA
Prefeito Municipal

Prof.ADOLPHO C.N.N.COUTO NETO
Secretário Geral

PROCESSO 020
PROJETO DE LEI 020/71
AUTORIA EXECUTIVO